PUBLICADO
Prefeitura Municipal
Em 22 / 11 / 2012
Diário do Sudoeste
Nome e Assinatura
Ed. 5635 - José

LEI Nº 599/2012
Data 21/11/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contrato de cessão real de uso de bem móvel e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MIGUEL ANTONIO THOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar contrato cessão real de uso de 01 (um) retro-escavadeira, JCB, ano 2011, nº de série PIN: 1772193, chassi serie (VIN) 9B9214T34BBDT4193, RENAVAN 514000, com o Setor de Bananal composto das comunidades de Bananal, Pitangueiras, Presidente Kenedy, Águas do Verê e Linha Cella.

ART. 2º - A Entidade beneficiada com esta cessão real de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do contrato e com a devolução ao Município dos bens descritos no artigo 1º.

a) Uso exclusivo pela Entidade, para auxilio aos serviços da entidade;
b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) Permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) Apresentar semestralmente relatório das atividades realizadas.

ART. 3º - A renovação desta cessão real de uso só poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal e a beneficiada manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio e no mínimo 03 (três) meses do término de vigência da cessão real de uso e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e a interesse do Município.

ART. 4º - O contrato de Cessão real de uso desde que atendidas as exigências específica no artigo 2º, será de 20 (vinte) anos.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Verê, 21 de novembro de 2012.

MIGUEL ANTONIO THOMÉ
Prefeito Municipal